

Mãe D'Água-PB, 04 de junho de 2019.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Pedro Hugo Vieira de Carvalho	Sec. de Agric. e M. Ambiente José Tota Soares Figueiredo Antônio Gomes dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 032/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **ANDRIELLE MENDONÇA MAMEDE**, mat: 868, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Aquisição De Materiais De Consumo relativos as Secretarias ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos prestados ao Município de Mãe D'água-PB;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

III - Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - Acompanhar a forma de atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) -as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o produto prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- Manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÃE D'ÁGUA-PB, 03 DE JUNHO DE 2019.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N. 033/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, o servidor **LUIZ GONZAGA FIRMINO**, mat: 817, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Fornecimento De Combustível dos objetos relativos as secretarias de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E PLANEJAMENTO E GESTÃO do município nos termos das Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos prestados ao Município de Mãe D'Água-PB;

II - Verificar se a execução está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar o combustível que esteja em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V- Manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'Água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÃE D'ÁGUA-PB, 03 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N. 034/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **JOÃO BOSCO ROSADO VIEIRA**, mat: 490, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Locação e Seguro De Veículos, Serviços De Manutenção automotiva (Oficina), e Fornecimento De Peças Automotivas compreendendo os objetos provenientes dos contratos relativos as Secretárias de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS,

SAÚDE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E PLANEJAMENTO E GESTÃO, do município nos termos das Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Mãe D'Água-PB;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

III - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

IV - Acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) -as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

V- Manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'Água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÃE D'ÁGUA-PB, 03 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**